



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.751

Altera parte da Resolução CEPE nº 2.610, que dispõe sobre reopção.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 244ª reunião ordinária, realizada em 07 de julho de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Pró-Reitoria de Graduação,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 10 da Resolução CEPE nº 2.610, que passa a ter a seguinte redação:

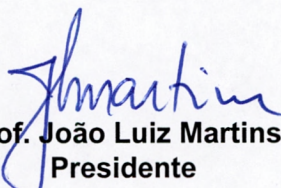
“Art. 10 Para reopções efetuadas entre os Cursos de Engenharia desta Instituição, não se aplicam os artigos 4º e 5º desta Resolução.”

Art. 2º Incluir o art. 11, com a mesma redação do art. 10 da Resolução CEPE nº 2.610.

“Art. 11 Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2005, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução CEPE nº 2.389.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de 2005.

Ouro Preto, em 07 de julho de 2005.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente